

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de junho de 2019.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09h00min.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 083/2017, 107/2017 e 108/2017 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitacao@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 17 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 2

(dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem **13** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Remume conforme Lei Municipal nº 649/2015, e ainda outros medicamentos que porventura venham a faltar na rede municipal, conforme condições e

especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os medicamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **1.249.597,86 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº: 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0008.2.0066– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO 018/2019 LICITANTE: _____</p>

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B” “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO N° 018/2019 LICITANTE: _____</p>

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG.

A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 – descrição clara e detalhada dos medicamentos cotados, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão

corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 – Caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

13.5.1 - **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2 - **Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

13.5.3 - **Licença de Funcionamento**, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

13.5.4- **Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF** ou

equivalente, do licitante e do Farmacêutico Responsável Técnico, através de certidão original ou autenticada emitida pela CRF ou equivalente.

13.5.4.1 - A licitante deverá comprovar a sua vinculação laboral com o farmacêutico responsável técnico.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO**

IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos

para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação

far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado a Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança

respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03**, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive através do e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br, pelo telefone 32 3288-1112/113 ou diretamente no departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, *via fax* ou *no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA*.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões

de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 05 de junho de 2019.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual/RG:		

Para fornecer os medicamentos conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	SOL	100,0000			
0002	Acebrofilina 50mg/5ml 120 ml	SOL	100,0000			
0003	Acido acetil salicílico 100mg	CPR	50.000,0000			
0004	Acido fólico 5mg	CPR	6.000,0000			
0005	Adenosina solução injetável 6mg/2mL -	Amp.	300,0000			
0006	Adrenalina 1mg/ml -	AMP	300,0000			
0007	Agua destilada p/ injeção 10ml	Amp.	10.000,0000			
0008	Albendazol 40mg/ ml	SOL	500,0000			
0009	Albrndazol 400mg comp. Mastigável	CPR	500,0000			



0010	Alopurinol 100mg	CPR	10.000,0000			
0011	Alprazolam 1 mg -	CPR	40.000,0000			
0012	Aminofilina 100mg	CPR	10.000,0000			
0013	Aminofilina 24mg/ml -	AMP	300,0000			
0014	Amiodarona 200 mg	CPR	15.000,0000			
0015	Amiodarona 50mg/mL -	AMP	300,0000			
0016	Amitriptilina 25mg	CPR	22.000,0000			
0017	Amoxicilina 250mg/5ml frasco 60ml	SUS	1.000,0000			
0018	Amoxicilina 500 mg	CPR	10.000,0000			
0019	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 250mg/5ml +62,5mg/5ml frasco 75ml	SUS	5.000,0000			
0020	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	CPR	5.000,0000			
0021	Anlodipina 5mg	CPR	25.000,0000			
0022	Atenolol 50mg	CPR	12.000,0000			
0023	Atropina 0,25mg/ml -	Amp.	300,0000			
0024	Azitromicina 500mg	CPR	5.000,0000			
0025	Azitromicina 600mg/ml frasco 15ml	SUS	800,0000			
0026	Beclometasona 50mcg sol nasal -	SOL	200,0000			
0027	Biperideno 2mg	CPR	20.000,0000			
0028	Bissulfato de clopidogrel 75mg -	CPR	10.000,0000			
0029	Bromazepam 3mg cartelas c/ 10 comp	CPR	20.000,0000			



0030	Bromazepam 6mg cartelas c/ 10 comp	CPR	10.000,0000			
0031	Brometo de fenoterol 30ml -	SOL	500,0000			
0032	Brometo de ipratopico	FR	500,0000			
0033	Brometo de N-butilescolamina 10mgcx c/ 10 comp (buscopan simples) -	CPR	5.000,0000			
0034	Brometo de N-butilescolamina 10mg + dipirona 250mg cartelas c/ 10 comp (Buscopan composto) -	CPR	5.000,0000			
0035	Brometo de N-butilescolamina 10mg/ml + dipirona 250mg/ml frasco 20ml (Buscopan composto) -	SOL	4.000,0000			
0036	Brometo de N- butilescolamina 20mg/5ml+ dipirona 2,5g/5ml -	AMP	1.000,0000			
0037	Brometo de N- butilescolamina 20mg/ml -	AMP	1.000,0000			
0038	Bromexina 4mg/5ml frasco 120ml	FR	500,0000			
0039	Bromexina 8mg/5ml frasco c/ 120ml	FR	500,0000			
0040	Bromoprida 5mg/ml -	AMP	400,0000			
0041	Captopril 25mg	CPR	40.000,0000			
0042	Carbamazepina 200mg	CPR	30.000,0000			
0043	Carbonato de lítio 300mg	CPR	20.000,0000			
0044	Carvedilol 12,5 mg	CPR	10.000,0000			
0045	Carvedilol 3,125 mg	CPR	6.000,0000			
0046	Carvedilol 6,25 mg	CPR	3.500,0000			



0047	Cedilanide 0,2mg/ml -	AMP	400,0000			
0048	Cefalexina 250mg/5ml frasco 60ml	FR	200,0000			
0049	Cefalexina 500mg	CPR	5.000,0000			
0050	Cetaconazol + betametasona 30g	TB.	100,0000			
0051	Cetoprofeno IM 50mg/ml	Amp.	1.000,0000			
0052	Cetoprofeno IV 50mg/ml -	AMP	1.000,0000			
0053	Cilostazol 50mg	CPR	10.000,0000			
0054	Ciprofibrato 100mg	CPR	2.000,0000			
0055	Ciprofloxacina 500 mg	CPR	7.000,0000			
0056	Citalopram 20mg -	CPR	22.000,0000			
0057	Clomipramina 10mg	CPR	1.000,0000			
0058	Clomipramina 25mg comp	CPR	5.000,0000			
0059	Clonazepam 2,5mg/ml	FR	200,0000			
0060	Clonazepam 2mg	CPR	40.000,0000			
0061	Cloreto de Potássio 10% 100mg/mL -	Amp.	300,0000			
0062	Cloreto de sódio 0,9% c /10 mL -	Amp.	300,0000			
0063	Cloreto de sódio 0,9% nasal (sorine) -	FR	500,0000			
0064	Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL+ Dimenitrato 50 mg/mL (dramin b6) -	Amp.	200,0000			
0065	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL -	Amp.	300,0000			
0066	Clorpromazina 100mg	CPR	20.000,0000			



0067	Clorpromazina 25mg	CPR	20.000,0000			
0068	Clorpromazina 25mg/ml	Amp.	200,0000			
0069	Clozapolam 2mg	CPR	5.000,0000			
0070	Colchicina 0,5mg	CPR	10.000,0000			
0071	Colírio Anestésico (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (10MG/1ML) + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1MG/1ML)) -	SOL	50,0000			
0072	Complexo B -	CPR	10.000,0000			
0073	Complexo B injetável (Cloridrato de Tiamina (vitamina B1+Riboflavina-5-fosfato-vitamina b2+ cianocobalamina-vitamina B12+ d-pantenol (vitamina B5+Nicotinamida (vitamina PP)) -	Amp.	400,0000			
0074	Deslanosídeo 0,2mg/mL -	Amp.	300,0000			
0075	Desloratadina 0,5mg/ml c/ 60 ml	FR	2.000,0000			
0076	Dexametasona 1mg/g 10g	TB.	500,0000			
0077	Dexametasona 4mg/ml	Amp.	1.000,0000			
0078	Dexclufeniramina 0,4mg/ml	FR	1.000,0000			
0079	Dexclufeniramina 2mg c/ 10 comp	CPR	5.000,0000			
0080	Diazepam 10mg	CPR	11.000,0000			
0081	Diazepam 10mg/ml	Amp.	200,0000			
0082	Diclofenaco de potássio 50mg cartela c/ 10 comp -	CPR	10.000,0000			
0083	Diclofenaco de sódio 25mg/ml -	AMP	1.000,0000			



0084	Diclofenaco de sódio 50mg cartela c/ 10 comp	CPR	1.000,0000			
0085	Diclofenaco resinato 15mg/ml frasco 20ml	FR	200,0000			
0086	DIGOXINA 0,25 MG -	CPR	5.000,0000			
0087	Diltiazem 60mg	CPR	1.000,0000			
0088	Diosmina 450 mg flavonoides expressos em hesperidina 50mg 400mg (daflon) -	CPR	30.000,0000			
0089	DIPIRONA 500mg -	CPR	10.000,0000			
0090	Dipirona 500mg/ml	Amp.	1.000,0000			
0091	Dipirona 500mg/mL. -	FR	1.000,0000			
0092	Enalapril 10mg	CPR	20.000,0000			
0093	Enalapril 20mg	CPR	20.000,0000			
0094	Espironolactona 100mg	CPR	1.000,0000			
0095	Espironolactona 25mg	CPR	30.000,0000			
0096	Fenitoina 100mg -	CPR	5.000,0000			
0097	Fenitoina 50mg/ml	Amp.	300,0000			
0098	Fenobarbital 100mg	CPR	20.000,0000			
0099	Fenobarbital 100mg/ml -	AMP	300,0000			
0100	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FR	500,0000			
0101	Flunitrazepam 1mg -	CPR	10.000,0000			
0102	Fluoxetina 20mg	CPR	60.000,0000			
0103	Furosemida 10mg/ml -	AMP	400,0000			



0104	Furosemida 40mg	CPR	30.000,0000			
0105	Glibenclamida 5mg	CPR	30.000,0000			
0106	Glicazida 30mg -	CPR	10.000,0000			
0107	Glicazida 60mg -	CPR	10.000,0000			
0108	Glicose 25%	Amp.	1.000,0000			
0109	Glicose 50%	Amp.	1.000,0000			
0110	Glimeperida 2mg -	CPR	10.000,0000			
0111	Glimeperida 4mg -	CPR	5.000,0000			
0112	Haldol decanoato 50 mg/mL -	Amp.	300,0000			
0113	Haloperidol 1mg	CPR	5.000,0000			
0114	Haloperidol 5mg	CPR	20.000,0000			
0115	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	300,0000			
0116	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	50.000,0000			
0117	Hidrocortisona 100mg/ml	Amp.	400,0000			
0118	Hidrocortisona 500mg/ml	Amp.	400,0000			
0119	Ibuprofeno 100mg/ml c/ 30ml	FR	500,0000			
0120	Ibuprofeno 600mg	CPR	5.000,0000			
0121	Imipramina 25mg	CPR	4.000,0000			
0122	Isordil 5 mg Sublingual (Dinitrato de isossorbida) -	CPR	600,0000			
0123	Kolagenase c/ clorafenicol c/ 30 g	TB.	100,0000			



0124	Levodopa + benzerazida 200+50mg	CPR	5.000,0000			
0125	Levopromazina 100mg -	CPR	10.000,0000			
0126	Levopromazina 25mg -	CPR	10.000,0000			
0127	Levotiroxina 100 mcg	CPR	10.000,0000			
0128	Levotiroxina 25mcg - Caixa com 30 comprimidos	CPR	10.000,0000			
0129	Levotiroxina 50 mcg	CPR	10.000,0000			
0130	Lidocaína 20mg/ml	Amp.	200,0000			
0131	Loratadina 10mg cartela c/ 10 comp	CPR	5.000,0000			
0132	Loratadina 1mg/ml 100ml	FR	500,0000			
0133	Lorazepam 2mg	CPR	10.000,0000			
0134	Losartana 25mg	CPR	1.000,0000			
0135	Losartana 50mg	CPR	50.000,0000			
0136	Mebendazol 20mg/ml 30ml	FR	100,0000			
0137	Metacloropramida 10mg -	CPR	5.000,0000			
0138	Metacloropramida 10mg/mL -	Amp.	1.000,0000			
0139	Metacloropramida 4mg/mL 20mL -	FR	1.000,0000			
0140	Metformina 850mg	CPR	60.000,0000			
0141	Metildopa 250mg	CPR	50.000,0000			
0142	Metildopa 500mg	CPR	15.000,0000			
0143	Metronidazol 250mg	CPR	2.000,0000			



0144	Metronidazol com aplicador 100mg/g c/ 50g -	TB.	200,0000			
0145	Metropolol 50mg -	CPR	5.000,0000			
0146	Neomicina 5mg/g c/ 10g -	TB.	1.000,0000			
0147	Nifedipina 20mg	CPR	20.000,0000			
0148	Nimesulida 100mg c/ 12 comp	CPR	15.000,0000			
0149	Nistatina 1.000 UI creme vaginal	TB.	100,0000			
0150	Nitrazepam 5mg	CPR	5.000,0000			
0151	Norfloxacino 400mg -	CPR	2.000,0000			
0152	Nortriptilina 25mg -	CPR	20.000,0000			
0153	Nortriptilina 50mg	CPR	10.000,0000			
0154	Omeprazol 20mg	CPR	60.000,0000			
0155	Oxcarbamazepina 6% -	SOL	1.000,0000			
0156	Pantoprazol 40mg	CPR	20.000,0000			
0157	Paracetamol 200mg/ml frasco c/ 15mL -	Fr.	200,0000			
0158	Paracetamol 500mg	CPR	10.000,0000			
0159	Paroxetina 20mg	CPR	2.000,0000			
0160	Prednisolona 1mg/ml 100ml	FR	500,0000			
0161	Prednisolona 3mg/ml 100ml	FR	1.000,0000			
0162	PREDNISONA 20 MG -	CPR	20.000,0000			
0163	Prednisona 5mg	CPR	10.000,0000			



0164	Pregabalina 75mg -	CPR	20.000,0000			
0165	Prometazina 25mg	CPR	20.000,0000			
0166	Prometazina 25mg/ml -	AMP	400,0000			
0167	Propatilnitrato 10mg (sustrat) -	CPR	50.000,0000			
0168	Propranolol 40mg	CPR	60.000,0000			
0169	Protovit -	SOL	1.000,0000			
0170	Ranitidina 150mg	CPR	10.000,0000			
0171	Ranitidina 25mg/ml	Amp.	600,0000			
0172	Rifocina splay -	Fr.	500,0000			
0173	Risperidona 1mg	CPR	10.000,0000			
0174	Risperidona 2mg	CPR	20.000,0000			
0175	Sais para reidratação	SCS	1.000,0000			
0176	Salbutamol 100mcg	FR	500,0000			
0177	Sertralina 50mg	CPR	40.000,0000			
0178	Simeticona 75mg/ml c/ 15ml	FR	200,0000			
0179	Sinvastatina 10mg	CPR	3.000,0000			
0180	Sinvastatina 20mg	CPR	20.000,0000			
0181	Sinvastatina 40mg	CPR	6.000,0000			
0182	Sulfato ferroso comp	CPR	7.000,0000			
0183	Sulfato ferroso gotas	FR	500,0000			
0184	Ticlodipina 250mg -	CPR	5.000,0000			



0185	Tioridazina 25mg -	CPR	10.000,0000			
0186	Topiramato 50mg	CPR	20.000,0000			
0187	Triancinolona oral base -	TB.	500,0000			
0188	Valproato de sódio 250mg	CPR	40.000,0000			
0189	Valproato de sódio 500mg	CPR	20.000,0000			
0190	Varfarina sódica 5mg	CPR	500,0000			
0191	Venlafaxina 150mg -	CPR	30.000,0000			
0192	Venlafaxina 75mg -	CPR	30.000,0000			
0193	Vitamina C gotas	CPR	1.000,0000			
0194	Vitamina C injetável 100mg/mL -	Amp.	300,0000			
0195	Vitamina E 400mg -	CPR	10.000,0000			

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO

1.1- O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 018/2019**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 10 (dez) dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**.

3- DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

5.1 - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

1- OBJETO:

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Remume conforme Lei Municipal nº 649/2015, e ainda outros medicamentos que porventura venham a faltar na rede municipal, conforme condições e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentos após pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que constam na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim, a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Médio	Vlr. Tot.
0001	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	SOL	100,0000	5,9745	597,45
0002	Acebrofilina 50mg/5ml 120 ml	SOL	100,0000	11,0793	1.107,93
0003	Acido acetil salicílico 100mg	CPR	50.000,0000	0,0305	1.525,00
0004	Acido fólico 5mg	CPR	6.000,0000	0,0930	558,00
0005	Adenosina solução injetável 6mg/2mL -	Amp.	300,0000	13,0327	3.909,81



0006	Adrenalina 1mg/ml -	AMP	300,0000	2,7399	821,97
0007	Agua destilada p/ injeção 10ml	Amp.	10.000,0000	0,3599	3.599,00
0008	Albendazol 40mg/ ml	SOL	500,0000	1,7525	876,25
0009	Albrndazol 400mg comp. Mastigável	CPR	500,0000	0,9076	453,80
0010	Alopurinol 100mg	CPR	10.000,0000	0,1310	1.310,00
0011	Alprazolam 1 mg -	CPR	40.000,0000	0,1397	5.588,00
0012	Aminofilina 100mg	CPR	10.000,0000	0,1192	1.192,00
0013	Aminofilina 24mg/ml -	AMP	300,0000	1,5930	477,90
0014	Amiodarona 200 mg	CPR	15.000,0000	0,9490	14.235,00
0015	Amiodarona 50mg/mL -	AMP	300,0000	2,0741	622,23
0016	Amitriptilina 25mg	CPR	22.000,0000	0,2158	4.747,60
0017	Amoxicilina 250mg/5ml frasco 60ml	SUS	1.000,0000	6,2667	6.266,70
0018	Amoxicilina 500 mg	CPR	10.000,0000	0,3203	3.203,00
0019	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 250mg/5ml +62,5mg/5ml frasco 75ml	SUS	5.000,0000	25,2955	126.477,50
0020	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	CPR	5.000,0000	2,5152	12.576,00
0021	Anlodipina 5mg	CPR	25.000,0000	0,2754	6.885,00
0022	Atenolol 50mg	CPR	12.000,0000	0,0958	1.149,60
0023	Atropina 0,25mg/ml -	Amp.	300,0000	0,6288	188,64
0024	Azitromicina 500mg	CPR	5.000,0000	1,5395	7.697,50
0025	Azitromicina 600mg/ml frasco 15ml	SUS	800,0000	12,1627	9.730,16



0026	Beclometasona 50mcg sol nasal -	SOL	200,0000	0,3120	62,40
0027	Biperideno 2mg	CPR	20.000,0000	0,3037	6.074,00
0028	Bissulfato de clopidogrel 75mg -	CPR	10.000,0000	1,2041	12.041,00
0029	Bromazepam 3mg cartelas c/ 10 comp	CPR	20.000,0000	0,1973	3.946,00
0030	Bromazepam 6mg cartelas c/ 10 comp	CPR	10.000,0000	0,2983	2.983,00
0031	Brometo de fenoterol 30ml -	SOL	500,0000	4,8109	2.405,45
0032	Brometo de ipratopico	FR	500,0000	1,7404	870,20
0033	Brometo de N-butilescolamina 10mgcx c/ 10 comp (buscopan simples) -	CPR	5.000,0000	0,7456	3.728,00
0034	Brometo de N-butilescolamina 10mg + dipirona 250mg cartelas c/ 10 comp (Buscopan composto) -	CPR	5.000,0000	0,6043	3.021,50
0035	Brometo de N-butilescolamina 10mg/ml + dipirona 250mg/ml frasco 20ml (Buscopan composto) -	SOL	4.000,0000	6,2538	25.015,20
0036	Brometo de N- butilescolamina20mg/5ml+ dipirona 2,5g/5ml -	AMP	1.000,0000	1,9957	1.995,70
0037	Brometo de N- butilescolamina 20mg/ml -	AMP	1.000,0000	1,1910	1.191,00
0038	Bromexina 4mg/5ml frasco 120ml	FR	500,0000	5,1885	2.594,25
0039	Bromexina 8mg/5ml frasco c/ 120ml	FR	500,0000	5,8451	2.922,55
0040	Bromoprida 5mg/ml -	AMP	400,0000	2,4531	981,24
0041	Captopril 25mg	CPR	40.000,0000	0,0876	3.504,00



0042	Carbamazepina 200mg	CPR	30.000,0000	0,3091	9.273,00
0043	Carbonato de lítio 300mg	CPR	20.000,0000	0,3891	7.782,00
0044	Carvedilol 12,5 mg	CPR	10.000,0000	0,3027	3.027,00
0045	Carvedilol 3,125 mg	CPR	6.000,0000	0,2610	1.566,00
0046	Carvedilol 6,25 mg	CPR	3.500,0000	0,3073	1.075,55
0047	Cedilanide 0,2mg/ml -	AMP	400,0000	5,4850	2.194,00
0048	Cefalexina 250mg/5ml frasco 60ml	FR	200,0000	16,3869	3.277,38
0049	Cefalexina 500mg	CPR	5.000,0000	0,8614	4.307,00
0050	Cetaconazol + betametasona 30g	TB.	100,0000	7,0350	703,50
0051	Cetoprofeno IM 50mg/ml	Amp.	1.000,0000	2,4639	2.463,90
0052	Cetoprofeno IV 50mg/ml -	AMP	1.000,0000	6,9099	6.909,90
0053	Cilostazol 50mg	CPR	10.000,0000	0,5885	5.885,00
0054	Ciprofibrato 100mg	CPR	2.000,0000	0,9975	1.995,00
0055	Ciprofloxacina 500 mg	CPR	7.000,0000	0,6293	4.405,10
0056	Citalopram 20mg -	CPR	22.000,0000	0,5490	12.078,00
0057	Clomipramina 10mg	CPR	1.000,0000	0,5595	559,50
0058	Clomipramina 25mg comp	CPR	5.000,0000	1,2628	6.314,00
0059	Clonazepam 2,5mg/ml	FR	200,0000	3,6583	731,66
0060	Clonazepam 2mg	CPR	40.000,0000	1,1053	44.212,00
0061	Cloreto de Potássio 10% 100mg/mL -	Amp.	300,0000	0,3460	103,80
0062	Cloreto de sódio 0,9% c /10 mL -	Amp.	300,0000	0,3887	116,61



0063	Cloreto de sódio 0,9% nasal (sorine) -	FR	500,0000	2,2250	1.112,50
0064	Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL+ Dimenitrato 50 mg/mL (dramin b6) -	Amp.	200,0000	2,0716	414,32
0065	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL -	Amp.	300,0000	2,7463	823,89
0066	Clorpromazina 100mg	CPR	20.000,0000	0,3674	7.348,00
0067	Clorpromazina 25mg	CPR	20.000,0000	0,3210	6.420,00
0068	Clorpromazina 25mg/ml	Amp.	200,0000	2,1498	429,96
0069	Cloxacolam 2mg	CPR	5.000,0000	2,0920	10.460,00
0070	Colchicina 0,5mg	CPR	10.000,0000	0,3555	3.555,00
0071	Colírio Anestésico (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (10MG/1ML) + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1MG/1ML)) -	SOL	50,0000	9,6700	483,50
0072	Complexo B -	CPR	10.000,0000	0,0770	770,00
0073	Complexo B injetável (Cloridrato de Tiamina (vitamina B1+Riboflavina-5- fosfato-vitamina b2+ cianocobalamina- vitamina B12+ d-pantenol (vitamina B5+Nicotinamida (vitamina PP)) -	Amp.	400,0000	1,0689	427,56
0074	Deslanosídeo 0,2mg/mL -	Amp.	300,0000	2,1356	640,68
0075	Desloratadina 0,5mg/ml c/ 60 ml	FR	2.000,0000	12,9360	25.872,00
0076	Dexametasona 1mg/g 10g	TB.	500,0000	3,4564	1.728,20
0077	Dexametasona 4mg/ml	Amp.	1.000,0000	2,4058	2.405,80
0078	Dexclofeniramina 0,4mg/ml	FR	1.000,0000	2,2250	2.225,00
0079	Dexclofeniramina 2mg c/ 10 comp	CPR	5.000,0000	0,1714	857,00



0080	Diazepam 10mg	CPR	11.000,0000	0,1228	1.350,80
0081	Diazepam 10mg/ml	Amp.	200,0000	0,9747	194,94
0082	Diclofenaco de potássio 50mg cartela c/ 10 comp -	CPR	10.000,0000	0,3444	3.444,00
0083	Diclofenaco de sódio 25mg/ml -	AMP	1.000,0000	0,8660	866,00
0084	Diclofenaco de sódio 50mg cartela c/ 10 comp	CPR	1.000,0000	0,0742	74,20
0085	Diclofenaco resinato 15mg/ml frasco 20ml	FR	200,0000	6,3443	1.268,86
0086	DIGOXINA 0,25 MG -	CPR	5.000,0000	0,0825	412,50
0087	Diltiazem 60mg	CPR	1.000,0000	0,4396	439,60
0088	Diosmina 450 mg flavonoides expressos em hesperidina 50mg 400mg (daflon) -	CPR	30.000,0000	1,0526	31.578,00
0089	DIPIRONA 500mg -	CPR	10.000,0000	0,2892	2.892,00
0090	Dipirona 500mg/ml	Amp.	1.000,0000	0,8205	820,50
0091	Dipirona 500mg/mL. -	FR	1.000,0000	3,0307	3.030,70
0092	Enalapril 10mg	CPR	20.000,0000	0,0682	1.364,00
0093	Enalapril 20mg	CPR	20.000,0000	0,1922	3.844,00
0094	Espironolactona 100mg	CPR	1.000,0000	0,7696	769,60
0095	Espironolactona 25mg	CPR	30.000,0000	0,3714	11.142,00
0096	Fenitoina 100mg -	CPR	5.000,0000	0,2461	1.230,50
0097	Fenitoina 50mg/ml	Amp.	300,0000	3,6122	1.083,66



0098	Fenobarbital 100mg	CPR	20.000,0000	0,1812	3.624,00
0099	Fenobarbital 100mg/ml -	AMP	300,0000	2,2294	668,82
0100	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FR	500,0000	4,9798	2.489,90
0101	Flunitrazepam 1mg -	CPR	10.000,0000	0,6250	6.250,00
0102	Fluoxetina 20mg	CPR	60.000,0000	0,1347	8.082,00
0103	Furosemida 10mg/ml -	AMP	400,0000	0,6786	271,44
0104	Furosemida 40mg	CPR	30.000,0000	0,1330	3.990,00
0105	Glibenclamida 5mg	CPR	30.000,0000	0,0861	2.583,00
0106	Glicazida 30mg -	CPR	10.000,0000	0,4015	4.015,00
0107	Glicazida 60mg -	CPR	10.000,0000	1,6726	16.726,00
0108	Glicose 25%	Amp.	1.000,0000	0,4535	453,50
0109	Glicose 50%	Amp.	1.000,0000	0,3674	367,40
0110	Glimeperida 2mg -	CPR	10.000,0000	0,1668	1.668,00
0111	Glimeperida 4mg -	CPR	5.000,0000	0,2988	1.494,00
0112	Haldol decanoato 50 mg/mL -	Amp.	300,0000	10,8980	3.269,40
0113	Haloperidol 1mg	CPR	5.000,0000	0,1956	978,00
0114	Haloperidol 5mg	CPR	20.000,0000	0,3154	6.308,00
0115	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	300,0000	2,0099	602,97
0116	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	50.000,0000	0,0499	2.495,00
0117	Hidrocortisona 100mg/ml	Amp.	400,0000	4,0658	1.626,32
0118	Hidrocortisona 500mg/ml	Amp.	400,0000	10,0585	4.023,40



0119	Ibuprofeno 100mg/ml c/ 30ml	FR	500,0000	8,4735	4.236,75
0120	Ibuprofeno 600mg	CPR	5.000,0000	0,3616	1.808,00
0121	Imipramina 25mg	CPR	4.000,0000	0,4831	1.932,40
0122	Isordil 5 mg Sublingual (Dinitrato de isossorbida) -	CPR	600,0000	0,3400	204,00
0123	Kolagenase c/ clorafenicol c/ 30 g	TB.	100,0000	13,5270	1.352,70
0124	Levodopa + benzerazida 200+50mg	CPR	5.000,0000	2,8320	14.160,00
0125	Levopromazina 100mg -	CPR	10.000,0000	0,9554	9.554,00
0126	Levopromazina 25mg -	CPR	10.000,0000	0,4837	4.837,00
0127	Levotiroxina 100 mcg	CPR	10.000,0000	0,1963	1.963,00
0128	Levotiroxina 25mcg - Caixa com 30 comprimidos	CPR	10.000,0000	0,1946	1.946,00
0129	Levotiroxina 50 mcg	CPR	10.000,0000	0,2146	2.146,00
0130	Lidocaína 20mg/ml	Amp.	200,0000	3,8634	772,68
0131	Loratadina 10mg cartela c/ 10 comp	CPR	5.000,0000	1,9343	9.671,50
0132	Loratadina 1mg/ml 100ml	FR	500,0000	5,0527	2.526,35
0133	Lorazepam 2mg	CPR	10.000,0000	0,2659	2.659,00
0134	Losartana 25mg	CPR	1.000,0000	0,9902	990,20
0135	Losartana 50mg	CPR	50.000,0000	0,1923	9.615,00
0136	Mebendazol 20mg/ml 30ml	FR	100,0000	2,0752	207,52
0137	Metacloropramida 10mg -	CPR	5.000,0000	0,1635	817,50
0138	Metacloropramida 10mg/mL -	Amp.	1.000,0000	0,6195	619,50



0139	Metacloropramida 4mg/mL 20mL -	FR	1.000,0000	1,3015	1.301,50
0140	Metformina 850mg	CPR	60.000,0000	0,1332	7.992,00
0141	Metildopa 250mg	CPR	50.000,0000	1,1145	55.725,00
0142	Metildopa 500mg	CPR	15.000,0000	2,1732	32.598,00
0143	Metronidazol 250mg	CPR	2.000,0000	0,1499	299,80
0144	Metronidazol com aplicador 100mg/g c/ 50g -	TB.	200,0000	7,1547	1.430,94
0145	Metropolol 50mg -	CPR	5.000,0000	1,1199	5.599,50
0146	Neomicina 5mg/g c/ 10g -	TB.	1.000,0000	4,9925	4.992,50
0147	Nifedipina 20mg	CPR	20.000,0000	0,2226	4.452,00
0148	Nimesulida 100mg c/ 12 comp	CPR	15.000,0000	0,4419	6.628,50
0149	Nistatina 1.000 UI creme vaginal	TB.	100,0000	6,7962	679,62
0150	Nitrazepam 5mg	CPR	5.000,0000	0,2138	1.069,00
0151	Norfloxacino 400mg -	CPR	2.000,0000	0,7238	1.447,60
0152	Nortriptilina 25mg -	CPR	20.000,0000	0,5903	11.806,00
0153	Nortriptilina 50mg	CPR	10.000,0000	0,9531	9.531,00
0154	Omeprazol 20mg	CPR	60.000,0000	0,6513	39.078,00
0155	Oxcarbamazepina 6% -	SOL	1.000,0000	48,3547	48.354,70
0156	Pantoprazol 40mg	CPR	20.000,0000	0,3972	7.944,00
0157	Paracetamol 200mg/ml frasco c/ 15mL -	Fr.	200,0000	1,3194	263,88
0158	Paracetamol 500mg	CPR	10.000,0000	0,1538	1.538,00



0159	Paroxetina 20mg	CPR	2.000,0000	0,6003	1.200,60
0160	Prednisolona 1mg/ml 100ml	FR	500,0000	9,5092	4.754,60
0161	Prednisolona 3mg/ml 100ml	FR	1.000,0000	8,3870	8.387,00
0162	PREDNISONA 20 MG -	CPR	20.000,0000	0,4278	8.556,00
0163	Prednisona 5mg	CPR	10.000,0000	0,2518	2.518,00
0164	Pregabalina 75mg -	CPR	20.000,0000	1,2916	25.832,00
0165	Prometazina 25mg	CPR	20.000,0000	0,2660	5.320,00
0166	Prometazina 25mg/ml -	AMP	400,0000	0,9944	397,76
0167	Propatilnitrato 10mg (sustrat) -	CPR	50.000,0000	0,5680	28.400,00
0168	Propranolol 40mg	CPR	60.000,0000	0,0724	4.344,00
0169	Protovit -	SOL	1.000,0000	17,3000	17.300,00
0170	Ranitidina 150mg	CPR	10.000,0000	0,2954	2.954,00
0171	Ranitidina 25mg/ml	Amp.	600,0000	1,1507	690,42
0172	Rifocina splay -	Fr.	500,0000	5,3227	2.661,35
0173	Risperidona 1mg	CPR	10.000,0000	0,5257	5.257,00
0174	Risperidona 2mg	CPR	20.000,0000	0,5651	11.302,00
0175	Sais para reidratação	SCS	1.000,0000	0,7010	701,00
0176	Salbutamol 100mcg	FR	500,0000	11,8172	5.908,60
0177	Sertralina 50mg	CPR	40.000,0000	0,6698	26.792,00
0178	Simeticona 75mg/ml c/ 15ml	FR	200,0000	1,0515	210,30
0179	Sinvastatina 10mg	CPR	3.000,0000	0,2159	647,70



0180	Sinvastatina 20mg	CPR	20.000,0000	0,4534	9.068,00
0181	Sinvastatina 40mg	CPR	6.000,0000	0,4584	2.750,40
0182	Sulfato ferroso comp	CPR	7.000,0000	0,5217	3.651,90
0183	Sulfato ferroso gotas	FR	500,0000	0,9305	465,25
0184	Ticlodipina 250mg -	CPR	5.000,0000	0,7835	3.917,50
0185	Tioridazina 25mg -	CPR	10.000,0000	0,4038	4.038,00
0186	Topiramato 50mg	CPR	20.000,0000	0,5526	11.052,00
0187	Triancinolona oral base -	TB.	500,0000	5,7893	2.894,65
0188	Valproato de sódio 250mg	CPR	40.000,0000	0,4990	19.960,00
0189	Valproato de sódio 500mg	CPR	20.000,0000	0,9297	18.594,00
0190	Varfarina sódica 5mg	CPR	500,0000	0,2663	133,15
0191	Venlafaxina 150mg -	CPR	30.000,0000	0,9665	28.995,00
0192	Venlafaxina 75mg -	CPR	30.000,0000	1,4085	42.255,00
0193	Vitamina C gotas	CPR	1.000,0000	2,4539	2.453,90
0194	Vitamina C injetável 100mg/mL -	Amp.	300,0000	0,9743	292,29
0195	Vitamina E 400mg -	CPR	10.000,0000	0,8315	8.315,00

3.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **R\$ 1.249.597,86 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

4- PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 10 (dez) dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.**

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita na Farmácia Básica do Município, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da



execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA
E A EMPRESA_____.**

O MUNICÍPIO DE OLARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de março nº 13 Centro, na mesma cidade de Olaria, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Luiz Eneias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806-72, residente na mesma cidade de Olaria, e de ora em diante denominada simplesmente **Município**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 087/2013, 107/2017 e 108/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventuais aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. T.

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os medicamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.3.2 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo **10 dias**, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento

dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Farmácia Básica do Município, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado à secretaria de saúde, no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela secretaria de saúde, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, **Nº 018/2019**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Olaria, ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ref.: PREGÃO 018/2019.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 018/2019

(Razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto
no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 018/2019

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com
a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.*

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 018/2019

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

RECIBO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROPONENTE			
Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	
<p>Recebi DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG, o Edital em referência, cuja realização se dará às 09:00 HORAS do dia 24 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Olaria.</p> <p>Processo composto de:</p> <p>Edital de licitação, nº 018/2019</p> <p>Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;</p> <p>Anexo II – Termo de Referência;</p> <p>Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;</p> <p>Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;</p> <p>Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;</p> <p>Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;</p>			
Local:		Data: ___/___/_____	
DECLARAÇÃO		CARIMBO DO CNPJ/CPF	
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, e estar ciente dos critérios de julgamento do certame.			
Assinatura:			
Nome:			
Identidade:			
CPF:			

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@olaria.mg.gov.br, OU EM MÃOS DIRETAMENTE COM O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.